

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

LEI Nº 657, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Teodoro Sampaio-BA, mediante Leilão Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, mediante a realização de Leilão Público.

Art. 2º Serão objeto do Leilão Público os seguintes bens móveis:

- 01 (um) automóvel VOLKSWAGEN SAVEIRO AMBULÂNCIA, inscrito na placa policial JHQ-8858;
- 01 (um) automóvel FIAT PÁLIO, inscrito na placa policial OVC-2701;
- 01 (um) automóvel FIAT PÁLIO, inscrito na placa policial OZD-7030;
- 01 (um) automóvel FIAT PÁLIO, inscrito na placa policial OZD-6967;
- 01 (um) automóvel FIAT PÁLIO, inscrito na placa policial OZD-9836;
- 01 (um) automóvel FIAT UNO, inscrito na placa policial OUK-4583;
- 01 (um) automóvel VOLKSWAGEN GOL, inscrito na placa policial NYL-6676;
- 01 (um) automóvel VOLKSWAGEN KOMBI, inscrito na placa policial OUR-4682;
- 01 (um) automóvel VOLKSWAGEN KOMBI, inscrito na placa policial JRP-5885;
- 01 (um) ÔNIBUS AGRALE AZUL, inscrito na placa policial JQF-4218.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, 31 de outubro de 2018.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal